LEI Nº 98

Cria uma escola rural

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criada no logar denominado "Ponte Nova" distrito desta cidade, uma escola rural com a denominação de "Antonio Soares".

Art. 2º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um logar de professora.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela verba propria a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Outubro de 1952.

(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior

(Secretário)